



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA
RUA RODRIGUES DE AQUINO, nº 208 – CENTRO | João Pessoa – PB | CEP 58015-040
Nome do Encarregado de Proteção de Dados: DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES

Relatório de Impacto de Proteção de Dados

Para atendimento aos art. 10, §3º e 38 da Lei 13.709/2018

Processo Ético-Fiscalizatório (Contador Inscrito)

Situação do RIPD: Aprovado

Versão: 1

Aprovado em: 03/02/2025 14:38:03 por Fabia Barboza Mendes

Dados do Controlador:

Nome/Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA
Pessoa de Contato: Abelci Daniel de Assis Filho
Cargo/Função:
Endereço completo: RUA RODRIGUES DE AQUINO
CEP: 58015-040
Cidade: João Pessoa
UF: PB
Telefone: (83) 3044-1313
E-mail: governanca@crcpb.org.br
Site: https://crcpb.org.br/

Dados do Encarregado de Proteção de Dados:

Nome: DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES
Cargo/Função:
Telefone: (83) 3044-1313
E-mail: diretoria@crcpb.org.br

DFB Mendes

Atividade de Processamento de Dados

Atividade

Departamentos Responsável

- Coordenação de Fiscalização (Setor Operacional)

Pessoa Responsável/Cargo

Sr Expedito Sarmento/Coordenador(a) de Fiscalização

Objetivo da Atividade de Processamento

Decorrido o prazo para apresentação da defesa no auto de infração, o setor de Coordenação de Fiscalização dá seguimento a confecção do Despacho do Vice-Presidente (nome do conselheiro, nome do vice-presidente e assinatura) encaminhando o processo para avaliação pelo Conselheiro. O despacho tanto é feito de forma física quanto de forma eletrônica via sistema (SPW). Em seguida, é entregue ao Conselheiro pessoalmente um malote contendo os autos completos para apreciação, sendo assinado uma ata "Relatório de Processos em Poder de Conselheiros/Protocolo de Entrega". Não há restrição de local para acesso/guarda da documentação. Sai das dependências do Conselho. Em seguida, o Conselheiro segue com a emissão de Parecer acerca do processo indicando se é a favor ou não da aplicação de penalidades. Em seguida, o Conselheiro apresenta na Câmara de Fiscalização o parecer/relatório emitido para votação dos membros da Câmara. Em seguida, o processo [Segue o Fluxo para a Plenária] para homologação ou não da decisão da Câmara, sendo gerada a Deliberação da Decisão, sendo assinado pelo presidente e vice-presidente. Geralmente, após o fim da Plenária, os Conselheiros devolvem os autos ao setor de Coordenação de Fiscalização. Em seguida, o setor emite via sistema (SPW) o Ofício Fiscalizatório ao atuado (nome), dando ciência da decisão do 1º Julgamento, sendo aberto prazo para apresentação de recurso, sendo enviado via AR. Recebido o recurso, quer seja por e-mail ou físico, podendo ser entregue xerox de documentos probatórios sem rol taxativo (Certificados, etc). Em seguida, o setor de Coordenação de Fiscalização dá seguimento a confecção do Despacho do Vice-Presidente (nome do conselheiro, nome do vice-presidente e assinatura) encaminhando o processo para avaliação pelo Conselheiro. O despacho tanto é feito de forma física quanto de forma eletrônica via sistema (SPW). Em seguida, é entregue ao Conselheiro pessoalmente um malote contendo os autos completos para apreciação, sendo assinado uma ata "Relatório de Processos em Poder de Conselheiros/Protocolo de Entrega" (nº processo, nome atuado, nome conselheiro, data de recebimento e assinatura do conselheiro). Não há restrição de local para acesso/guarda da documentação. Sai das dependências do Conselho. Em seguida, o Conselheiro segue com a emissão de Parecer acerca do processo (processo, atuado, categoria) indicando se é a favor ou não da aplicação de penalidades. Em seguida, o Conselheiro apresenta na Câmara de Fiscalização o parecer/relatório emitido para votação dos membros da Câmara. Em seguida, o processo [Segue o Fluxo para a Plenária] para homologação ou não da decisão da Câmara, sendo gerado o documento "Deliberação da Decisão" (nome, processo, descrição dos autos e decisão), sendo assinado pelo presidente e vice. Geralmente, após o fim da Plenária, os Conselheiros devolvem os autos ao setor de Coordenação de Fiscalização. Em seguida, o setor emite via sistema (SPW) o documento "Ofício Fiscalizatório" ao atuado (nome), dando ciência da decisão do 2º Julgamento, sendo enviado via AR. Em caso de recurso/pedido de retificação aceito, o processo é arquivamento. Já em caso de recurso não provido, é aberto prazo para recurso voluntário. Caso seja dada entrada em recurso voluntário, é expedido um "Ofício Fiscalizatório" via sistema (SPW) de encaminhamento de processo para julgamento do CFC, sendo feito a remessa dos autos completos para apreciação pelo Conselho Federal. Ao término do julgamento do CFC, o processo volta para o CRC. Recebida a demanda do CFC, Em seguida, o setor emite via sistema (SPW) o "Ofício Fiscalizatório" ao atuado (nome), dando ciência da decisão do Julgamento, sendo enviado via AR. Em caso de Recurso não provido, é enviado "Ofício Fiscalizatório" gerado via sistema (SPW) para o contador réu, dando conhecimento da aplicação da multa com data de vencimento. Já em caso de recurso aceito, o processo é arquivado. Após o trânsito em julgado da decisão, o setor de Coordenação de Fiscalização segue com a publicação das decisões no portal da transparência alocado ao site do CRC/PB. Documentação digital salva no servidor e a física em pastas alocados no setor ou no arquivo. Sem descarte

Método de Coleta dos Dados

Através dos documentos "Despacho do Vice-Presidente", "Relatório de Processos em Poder de Conselheiros/Protocolo de Entrega", "Parecer", "Ofício Fiscalizatório", "Deliberação da Decisão".

Observações

1. Necessidade de restringir a carga dos autos físicos para fora das dependências do CRC/PB. 2. Averiguar como se dá a remessa dos autos para o CFC (física ou digital?). 3. Necessidade de digitalização dos processos.

Base Legal para atividade de Processamento

Base Legal	Referência em Lei	Descritivo Técnico
Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória pelo Controlador	Art. 7, II, LGPD.	Conforme determina o Art. 7º, inciso II da LGPD: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Portanto, em se tratando de um processo administrativo pelo CRC/PB, a base legal mais adequada para esta atividade de processamento é esta.

Justificativa do Uso da Base Legal

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

Conjunto de dados utilizados na atividade

Ofício Fiscalizatório
Ofício Fiscalizatório

Dado	Titular	Sensibilidade	Descritivo
Nome Completo	Fiscalizado, Conselheiro, Contador	Não	Nome Completo

DT-Blendes


DTB/lemb



DT/Blends
[Signature]

Dado	Titular	Sensibilidade	Descritivo
Número do processo	Fiscalizado, Conselheiro, Contador	Não	Número do processo

Trata Dados de Criança e/ou Adolescente?

Não

Categorias de titulares de dados atingidos pela atividade de processamento

Titular	Descritivo
Fiscalizado	Fiscalizado
Conselheiro	Conselheiro
Contador	Contador

Legislação e Sistema de Armazenamento

Legislação: Decreto - Lei - Eurico G. Dutra (Presidente da República) - 9295 - Decreto - Lei Nº 9295/46 - 27/05/1946

Sistemas de Armazenamento:

- Pastas Digitais (Operacional)
- Servidor Externo - Digital

Acesso Externo:

- Pastas Digitais (Operacional)
- Não
- Servidor Externo - Digital
- Não

Tempo de Processamento/Manutenção:

- **Conjunto de Dados:** Ofício Fiscalizatório
- **Tempo Legal de Processamento:** Não definido
- **Metódo de Descarte:** Não definido

Transferência para Terceiro/Operador

Razão Social + CNPJ	Finalidade da transferência	Método da Transferência	Transferência Internacional	Controlador Conjunto
SPW INFORMATICA	Para dar prosseguimento ao processo	Via sistema	NÃO	NÃO

DTB Mendes



Questões

GRUPO – AVALIAÇÃO

Como os titulares dos dados são informados sobre o tratamento dos seus dados?

Justificativa: Via e-mail no início do processo.

Como é obtido o consentimento dos titulares de dados?

Justificativa: Não há consentimento do titular nesta atividade por ser de cumprimento de obrigação legal.

Como é garantido o acesso e portabilidade de dados pessoais?

Justificativa: Durante o processo, o titular pode solicitar o acesso aos dados via e-mail.

Como é garantida a atualização/retificação e a exclusão dos dados pessoais solicitada pelo titular dos dados?

Justificativa: Durante o processo, o titular pode solicitar a atualização/retificação dos dados via e-mail.

Como é garantida a limitação do tratamento dos dados pessoais solicitada pelo titular dos dados?

Justificativa: O setor responsável gere o que o titular pode ou não solicitar neste processo.

As obrigações dos subcontratantes são claramente identificadas e reguladas por contrato ou outro ato normativo?

Justificativa: Sim.

No caso de transferência de dados fora do Brasil, os dados são adequadamente protegidos?

Justificativa: Não se aplica.



Riscos**GRUPO – RISCO**

Nome: O transporte físico de documentos contendo dados pessoais fora das dependências do CRC/PB aumenta o risco de extravio, furto ou acesso não autorizado, comprometendo a segurança e a confidencialidade dos dados

Descrição: Art. 6º, inciso VII (Segurança): Os dados devem ser protegidos por medidas de segurança adequadas, especialmente quando movimentados fora da organização. A restrição da carga física de automóveis reduz o risco de segurança visível. Art. 46 (Medidas de segurança): A responsabilidade pelo tratamento de dados inclui a adoção de medidas de proteção, como a limitação do transporte físico de documentos.

Esse risco afeta confidencialidade

Esse risco afeta integridade

Quais são os principais impactos nos dados dos titulares se o risco ocorrer?

Justificativa: O acesso indevido aos documentos tratados.

Quais são os principais ameaças que poderiam levar ao risco?

Justificativa: O possível furto dos dados físicos.

Quais são as fontes de risco?

Justificativa: O transporte físico de documentos contendo dados pessoais fora das dependências do CRC/PB.

Como você avalia o impacto do risco, especialmente de acordo com impactos potenciais e controles planejados?

Impacto Alto

Justificativa: Devido a possibilidade de perda de integridade dos documentos.

OTB/lemb

Como estimas a probabilidade de risco, especialmente em relação a ameaças, fontes de risco e controles planejados?

Probabilidade Alto

Justificativa: Devido a necessidade de verificação de segurança dos documentos abordados na atividade.

OTB

Pontuação Muito Alto

Conduta de Mitigação: Criptografia e controle de acesso

Como: (i)Se for um contêiner digital, garanta que os autos sejam enviados de forma criptografada e com controle de acesso. (ii)No caso de envio físico, certifique-se de que sejam utilizados métodos seguros de transporte com rastreamento.



IMPACTO	Muito Alto	Médio	Alto	Muito Alto	Muito Alto	Muito Alto
	Alto	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	Muito Alto
	Médio	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto
	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Médio
	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	
	PROBABILIDADE					

Parecer Técnico

Parecer Técnico - Fluxo de Processamento de Autos de Infração à Luz da LGPD

Introdução

Este parecer técnico visa analisar o fluxo de processamento de autos de infração no CRC/PB, desde a confecção do despacho até a emissão de ofícios e publicação de decisões, sob a ótica da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018). O objetivo é assegurar a conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD para o tratamento de dados pessoais ao longo do processo administrativo.

Descrição do Fluxo

O fluxo envolve diversas etapas em que são tratados dados pessoais, como nome do conselheiro, nome do vice-presidente, nome do autuado e dados de identificação. Após a expedição do despacho, a documentação física ou eletrônica é entregue ao Conselheiro para emissão de parecer, sem restrição de local para guarda. Após a votação e homologação na Câmara de Fiscalização e Plenária, são emitidos "Ofícios Fiscalizatórios" ao autuado via sistema SPW, com a possibilidade de recurso. As decisões finais são publicadas no portal da transparência, e os documentos físicos são armazenados sem descarte.

Análise Jurídica à Luz da LGPD

O tratamento de dados pessoais ao longo do processo administrativo deve observar as disposições da LGPD, garantindo a privacidade e segurança das informações tratadas. Dentre os dados pessoais envolvidos estão nome, CPF e outras informações sensíveis relacionadas aos autuados e conselheiros.

Base Legal para o Tratamento

A base legal para o tratamento de dados pessoais nesse fluxo se fundamenta no cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II da LGPD), já que o processamento de autos de infração e a emissão de pareceres fazem parte das atribuições legais do CRC/PB. Além disso, o tratamento está vinculado ao interesse legítimo do órgão regulador em conduzir processos administrativos com transparência e legalidade.

Princípios da LGPD aplicáveis

- Finalidade:** Os dados são coletados e tratados com a finalidade clara e específica de conduzir processos administrativos de autos de infração, estando em conformidade com o princípio da finalidade (art. 6º, I).
- Adequação e Necessidade:** Apenas os dados estritamente necessários para o andamento dos processos administrativos são coletados e utilizados, de acordo com os princípios da adequação (art. 6º, II) e da necessidade (art. 6º, III).
- Transparência:** É essencial que os autuados e conselheiros sejam devidamente informados sobre o tratamento de seus dados ao longo do processo, especialmente em relação à publicação de decisões no portal da transparência, conforme o princípio da transparência (art. 6º, VI).

Segurança e Minimização de Riscos

A ausência de restrições quanto ao local de guarda dos autos pelo Conselheiro apresenta um risco considerável à segurança dos dados. Medidas de segurança adicionais devem ser implementadas para garantir a proteção de informações sensíveis:

- **Armazenamento seguro:** Recomenda-se a criação de diretrizes para limitar o local de armazenamento da documentação física e eletrônica enquanto estiver fora das dependências do Conselho, minimizando o risco de perda ou violação de dados.
- **Controle de acesso:** O acesso aos documentos, tanto eletrônicos quanto físicos, deve ser restrito a pessoas autorizadas, com mecanismos de autenticação e controle de acessos devidamente monitorados.
- **Manuseio de dados físicos:** O transporte de malotes contendo os autos de infração deve ser feito com segurança, evitando o extravio ou acesso não autorizado aos documentos.

Publicação e Compartilhamento de Dados

A publicação das decisões no portal da transparência, embora obrigatória, deve ser realizada com cautela para evitar a exposição excessiva de dados pessoais dos envolvidos. As publicações devem ser feitas de acordo com o princípio da minimização, ou seja, limitando-se a divulgar as informações estritamente necessárias para atender ao objetivo da transparência pública, evitando a exposição de dados sensíveis ou irrelevantes.

Retenção e Descarte de Documentos

A retenção indefinida de documentos físicos sem um plano de descarte adequado pode representar um risco à privacidade dos dados pessoais tratados. Portanto, recomenda-se a criação de uma política de retenção e descarte de documentos, em conformidade com o princípio da necessidade, que preveja prazos para o armazenamento seguro e o descarte apropriado de documentos físicos.

Conclusão

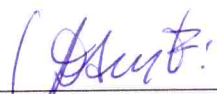
O fluxo de processamento de autos de infração no CRC/PB está, em grande parte, em conformidade com a LGPD, fundamentando-se no cumprimento de obrigações legais. No entanto, é essencial implementar medidas adicionais de segurança para o manuseio e armazenamento de documentos físicos e eletrônicos, especialmente fora das dependências do Conselho. Além disso, é recomendável revisar a política de retenção de documentos físicos, bem como garantir que a publicação de decisões no portal da transparência observe os princípios de minimização e necessidade.

Este parecer visa garantir que as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais ao longo do processo de autos de infração estejam plenamente adequadas à LGPD, protegendo a privacidade e os direitos dos titulares dos dados.

João Pessoa, 03/02/2025 14:38:03


 DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA



Abel Daniel de Assis Filho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

DTB Mendes

